



# Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: [secretaria@cmnovaquataporanga.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmnovaquataporanga.sp.gov.br)

Projeto de Lei Nº 03/2020 de 04/05/2020.

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Nova Guataporanga para a Legislatura 2021/2024.

Odair Augusto Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Artigo 1º)- Na administração compreendida entre 01/01/2021 à 31/12/2024 a remuneração do Senhor Prefeito e Vice-Prefeito fica fixada de acordo com os limites e critérios estabelecidos neste Projeto de Lei.

Artigo 2º)- A remuneração mensal do Prefeito, em 1º de janeiro de 2021, corresponderá a R\$9.465,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) e do Vice-Prefeito R\$4.739,00 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais).

Artigo 3º )- Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, no período de 01/01/2021 à 31/12/2024, não sofrerão revisão, reposição, ou qualquer outro tipo de reajuste.

Artigo 4º)- Os valores pagos ao Prefeito e Vice-Prefeito não poderão exceder aos limites individuais e coletivos estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 5º)- As despesas decorrentes de execução da Presente Lei, onerarão em todos os exercícios pelas dotações próprias do orçamento principal, suplementadas se necessário.

Artigo 6º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, passando seus efetivos a vigirem a partir de 1º de janeiro de 2021.

ODAIR AUGUSTO COELHO

Presidente

VALDECI INÁCIO  
1º Secretário

MARCOS ROGÉRIO JACOBS  
2º Secretário